



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

PROCESSO
Nº 1167/2020
FIS 123
ASSINATURA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

Processo nº 1167/2020
Nota de empenho: 046/2021

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2017, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, como CONTRATANTE, e a L.P. DE OLIVEIRA ME, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias 25 do mês de Março do ano de 2021, na a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a seguir denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.893.617/0001-65, com sede na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Bairro Horto, Macaé/RJ, CEP: 27.947-570 (Palácio Natálio Salvador Antunes), devidamente representado pelo Chefe do Poder Legislativo **NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 096613849 (IFP/RJ) e CPF nº 028976227-84, a seguir, **L.P. DE OLIVEIRA – ME**, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.602.403/0001-24, com sede à Rua Francisco Portela nº10, Centro, Macaé/RJ, CEP 27910-000, telefone para contato (22) 27721495, neste ato devidamente representada por **LUCIANO PONTES DE OLIVEIRA**, Carteira de Identidade nº 008.663.145-4 e CPF nº 007.114.227-45,



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Coordenadoria de Contratos e Convênios



Macaé Capital do Petróleo

Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato administrativo nº 005/2017, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 005/2017 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2021 até 30/03/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 238.410,00 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e dez reais), cuja composição encontra-se especificada em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA se compromete a comprovar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor do presente termo aditivo, sob uma das 03 (três) modalidades previstas, no valor de R\$ 11.920,50 (onze mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos), nos moldes do estabelecido no Cláusula 15, do Contrato Administrativo nº 005/2017.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 005/2017, que não colidirem com o disposto no presente termo.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Macaé Capital do Petróleo

Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº(s) 010310033 2.050.339039.00.00, do orçamento de 2021, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 046/2021, no valor de R\$ 178.807,50 (cento e setenta e oito mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, 30 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
CONTRATANTE

L.P. DE OLIVEIRA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscais do Contrato